

1395 - 1050

07 03

Prazo: termino: 26/12/94

320



Ang. ct 14/92

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19_92

1289

INTERESSADO: JOSE ESMERALDO DE FREITAS - VEREADOR

PROTOCOLADO SOB O Nº 1392/92

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 119/92

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do Mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e DOIS, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.

Antônio Mayp

Protocolista

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fila	Pública
1392	01	10h

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

Nº 1392/92

Em 09 de 06 de 1992

Euzi:

Protocolista.

PROJETO DE LEI Nº

119/92

Art. 1º - Fica denominada APHRODISIO RIBEIRO COELHO, a rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no bairro Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de junho de 1992.


JOSE ESMERALDO DE FREITAS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Processo	F. l. a.	
1392/92	02	Dch

APHRODISIO RIBEIRO COELHO, filho de Calixto Ribeiro Coelho e Maria Laudelina Ribeiro Coelho, nasceu em 22 de março de 1885 e faleceu em 29 de julho de 1944, com 59 anos de idade.

Casou duas vezes, a primeira com Elida Rbeiro Coelho, tendo tres filhas: Zaira, Inah e Gora, esta última falecida em 1914, neste mesmo ano faleceu a sua esposa. Casou-se pela segunda vez com Aline Firme Coelho em 23 de dezembro de 1916, e teve dois filhos Osny Firme Ribeiro Coelho, médico e Diretor do Hospital de Itanhenga, e com consultório no Banco Inglez; e Enila Firme Coelho professora da Escola Tecnica Federal do Espirito Santo.

APHRODISIO RIBEIRO COELHO Foi:

Juiz Distrital durante 14 anos, sem remuneração;

Membro Da Junta de Conciliação do Trabalho

Tesoureiro da Santa Casa de Misericordia, durante cinco anos, pagando todas as dividas deste Hospital.

Tesoureiro durante sete anos nos trabalhos para inau-
gurar a Radio Chanaan, hoje a Rádio Espirito Santo, que começou a fun-
cionar em Abril de 1939.

Ganhou duas medalhas de ouro num concurso em S. Paulo na exposição de avicultores, representanto o nosso Estado.

Representante de todos os Coletores do Estado perante o Ministério da fazenda, naquela época Alfandega de Vitória e De-
legacia da Fazenda.

Era proprietário da maior tipografia de Vitória, a TIPOGRAFIA RIBEIRO COELHO, em frente a escadaria do Palácio, hoje O Hotel Estoril.

Ele era neto do Capitão JOSÉ RIBEIRO COELHO, que ao falecer deixou como doação ao Governô toda a área de terra de S. Antonio para ser construido o atual cemitério desta cidade.

APHRODISIO RIBEIRO COELHO doou um terreno no bairro de Santa Tereza, para construir a igreja de S. Sebastião, ele era o Provedor da Irmandade do Santissimo Sacramento da Cathedral.

Handwritten signature: Aline Firme Coelho



Câmara	in	Viória
Processo	111	Múlica
1392/42	03	Ret

HELIO VALENTIM SARLO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciário da Cidade de Vitória, Capital do Est. do Esp. Santo

Maria Alice Sarlo

Escrevente Juramentado

PALÁCIO DA JUSTIÇA

TEL: 223-0930

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que do livro 53 as folhas 198 sob o nº 17.301
de registro de óbitos consta o de / Anrodisio Ribeiro Coelho /
falecido aos vinte e nove
de Julho de mil novecientos e quarenta e quatro ¹⁹⁴⁴ às 02,00 horas em
Residência, a Rua Graciano Neves, nesta
do sexo masculino de profissão
comerciaro natural de este Estado residente em Rua Gra-
ciano Neves, nesta Cidade com 58 anos de idade, de
estado civil casado e sendo filho de Calizto Ribeiro Coelho e Laudelina
Ribeiro Sant'Ana.

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório do dia 29/07/1944
por Osny Firme
Ribeiro Coelho, e estava assinado pelo médico Dr.
Mario Ramos, e deu como causa de morte atectasia
pulmonar-hemotorax-iliac paratitico.

O sepultamento foi feito no dia vinte e nove às 16:00 horas, no Cemitério de SS. Sacramento, nesta Cidade de Vitória.

Observações Casado em Vitória com Aline Firme Coelho, deixando os filhos
Leira, Inah, Osny e Enula.

Eu _____ a extraí

O referido é verdade e dou fé.

Cartório do Registro Civil
Pessoas Físicas e Jurídicas
Titular: Hélio Valentim Sarlo
Substituto: Maria Alice Sarlo
Palácio de Justiça - Vitória - E.S.

Vitória, 16 de abril de 19 82.

Camara Municipal			
Pr	o	l	ica
1392/92	04		

Histórico da vida do Capitão José Ribeiro Coelho, avô dos Srs. Aphrodisio, Oscar, Oswaldo, José e Americo Ribeiro Coelho.

Transcrito do Correio de Victoria de 14 de Marco de 1872

O Sr. Capitão José Ribeiro Coelho, vem de por a disposição do Governo Imperial, os navios "Aurea" e "Espadarte" de sua propriedade, para conduzirem gratuitamente ao porto desta Capital todos os objetos precisos a construção daquela linha telegrafica, oferecendo igualmente os armazens que possui nesta Capital, para deposito até que, tenham destino, dos materiaes que desembarcarem para ser em pregado na mesma linha.

Aos seus consignatarios no Rio de Janeiro os Srs. Farias & Bastos ex pediu o Sr. Capitão Coelho as devidas avisos no sentido daquela sua oferta á que agradeceu o digno Sr. Presidente da Provincia em nome do Governador Imperial, a que vai comunica-la. É esta mais um dos atos que distinguem a generosidade os pontanea com que sempre operou o referido, Sr. Capitão Coelho em prol de qualquer medida de publica utilidade.

Transcrito do Correio de Victoria de 21 de Marco de 1872

Copia - Illmo. Sr. No intuito de auxiliar quanto me seja possível realização de linha telegrafica desta provincia, afim de gosarmos quanto antes seus beneficos resultados: toma a liberdade de por a disposição do Governo Imperial os navios "Aurea" e "Espadarte" para conduzirem gratuitamente a este porto, todos os objetos precisos a construção da linha. Fazendo V. Exa. esta comunicação afim de que se digne leval-a ao conhecimento de referido Governo, cumpro-me previnir-lhe que, os Srs. Farias & Bastos do Rio de Janeiro, consignatarios dos navios, faço nesta data as necessarias aviso a tal respeito. Cumpro igualmente declarar acondicionará os referidos objetos até seguirem seu destino. Deus guar de a V. Exa. D. Presidente desta Provincia. José Ribeiro Coelho, conforme. O Secretario - Tito da Silva Machado.

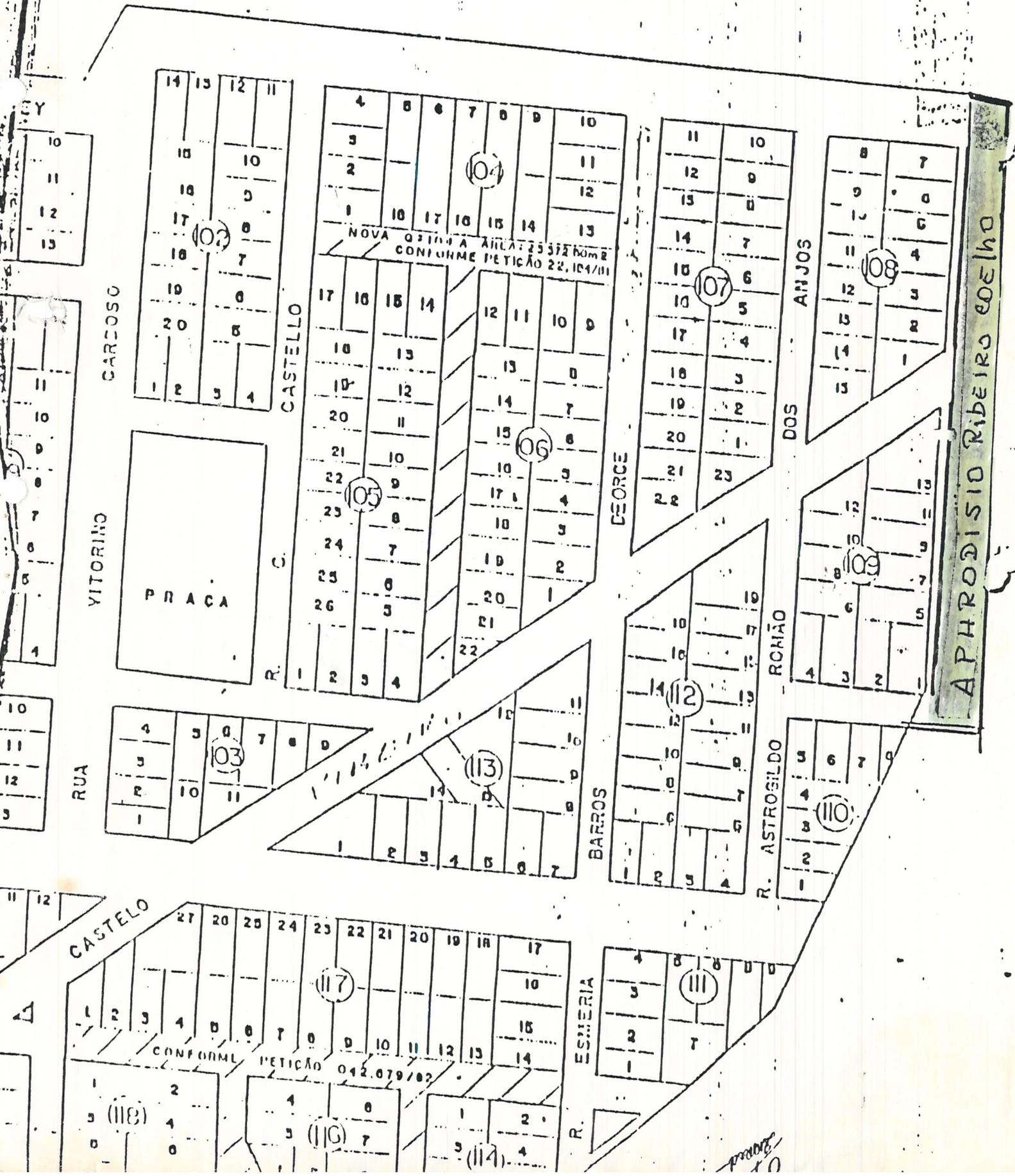
Ha nesse mesmo jornal no expediente do Governo a resposta do Presidente da Provincia agradecendo a oferta referida. Esse jornal tem o numero 33 pertencente à Biblioteca Pública do Estado de Espirito Santo, numero 3999 do ano de 1872.

No livro intitulado "HOMENS E COUSAS DO ESPIRITO SANTO - de autoria do Prf. Amancio Pereira, diz

2 Que o Capitão José Ribeiro Coelho com os seus companheiros - Coroneis Manoel do Couto Teixeira, Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Silva, Capitão Antonio dos Reis Bastos Junior e Dr. Deolindo José Vieira Maciel, formaram a comissão de agenciar donativos para manumissão, do Ventre Livre no Brasil e Abolição da Escravatura.

O Capitão José Ribeiro Coelho, construiu a Ordem 3ª da Penitencia, anexa ao Convento de São Francisco, bem como o Cemiterio da mesma ordem. Quando faleceu foi sepultado no altar nór do Convento de S. Francisco, unico civil que teve esta honra em nosso Estado. Os seus restos mortais foram retirados a pedido de Revmo. Pe. Leandro Del'Uomo pelo seu neto Aphrodisio Ribeiro Coelho por ocasião da demolição da referida Capela, e transladade para o Cemiterio Municipal em Santo Antonio. Quando faleceu deixou como doação ao Governo toda a area de terra de S. Antonio, para ser construido o atual cemiterio desta Municipalidade no local acima dito.

Handwritten signature



APHRODISIO RIBEIRO COELHO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Volume
1392	06	11

Proc. 1392/92

Sr. Regina -

solicita da P.M.V. informações sobre o Popadeno a ser denominado.

Em 11-06-92

[Signature]
Secretaria Municipal de Administração

Sra. Diretora,

Decididamente providenciado, segue em anexo original

Com, 12-06-92

[Signature]

Sr. José de Fátima -

requerida resposta

Em 16-06-92

[Signature]
Secretaria Municipal de Administração

Senhora Diretora

com a anexação do of. GAB nº 504/92

Em 30-06-92

M^{de} de Fátima Alneu

Sr. Superintendente.

instruído, conf. of. GAB. 504, anexo.

Em 30-06-92

[Signature]
Secretaria Municipal de Administração



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1392	07	J

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 466

Vitória, 12 de junho de 1992.

Assunto: Pedido de Informações

Senhor Prefeito,

A fim de que possamos agilizar a tramitação do processo nº 1392/92, cuja cópia segue em anexo, passo às mãos de V. Exa., o seguinte Pedido de Informações:

- I - Se existe o logradouro a que se refere o Projeto de Lei contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro público com a denominação a que se refere o Projeto.

Atenciosamente

Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 1392/92
RMMV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

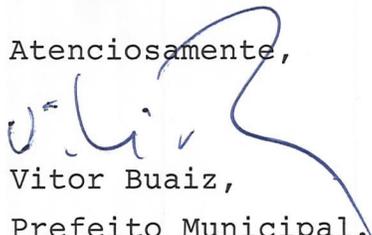
GAB/504

Vitória, 26 de junho de 1992.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 466, de 12.06.92, informo a V.Exa. que a rua existe, não possui denominação oficial até o presente momento e o nome sugerido não figura oficialmente em nosso ementário de logradouros. Porém, informo que existe processo de nº 41.413/87, em tramitação, denominando a mesma Rua de Godofredo Nunes Pereira.

Atenciosamente,


Vitor Buaiz,
Prefeito Municipal.

Exmº Sr.

Alexandre Buaiz Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Nesta

Ref.Proc.118.308/92 PMV.

1392/92 CMV.

/OLL.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	Inteira
Pr.	Folha
1392	09

Ao
 Departamento Legislativo
 Em 30/06/92

[Signature]
 SUPERINTENDENTE
 ADMINISTRATIVO

A Comissão de Justiça

Em 27/7/92

[Signature]
 Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador *[Signature]*
 Toledo para relatar.

Em 02/07/92

[Signature]
 Anselmo Lages Laranja
 Presidente

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça e ilustres Membros:

O Projeto de Lei nº 119/92, contido no Processo nº 1392/92, de autoria do ilustre Vereador José Esmeraldo de Freitas, propõe a denominação de Aphrodísio Ribeiro Coelho, à rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no Bairro Jardim da Penha, nesta Capital.

Em ofício exarado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, contido às fls. 08 deste Processo, contém informações de que existe o processo nº 41.413/87, em tramitação, denominando a mesma Rua de Godofredo Nunes Pereira.

Face o exposto, solicitamos a anexação do referido Processo, a este que ora analisamos.

Palácio Attilio Vivacqua, em 22 de julho de 1992.

[Signature]

Sr. Presidente:

Solicitamos a S. Exa. determinar ao Setor competente a proceder a anexação do processo mencionado pelo Sr. Prefeito através do of. GAB nº 504, folha 08.

Sala das Comissões em, 04-08-92


COMISSÃO DE JUSTIÇA
Anselmo Laghi Lorenz
Presidente

A Superintendências, para providenciar, conforme solicitado.

05/08/92


Alexandre Buaz Neto
Presidente da C.M.V.

Ao Diretor do D.M.A., p/providencia

em 17/08/92

Superintendente Administrativo

o Protocolo.

para informar a tramitação do processo que contém, digo, denomina Godofredo Nunes Pereira, uma das ruas de Vitória.

em 17-08-92


Superintendente Administrativo



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Data
1399	10	JK

Sra Diretora:

Informo a Vsa que não localizei o processo que denomina na Jodofredo Nunes Pereira.

Em 21-8-92

LRoch

o Sr. J. de Fátima solicita da P.M.V. informações sobre o processo 44.413/87, mencionado no of. JPB 504.

Em 21-08-92

~~Sup. Sup. Administrativo~~

Senhora Diretora

providenciado

Em 22-08-92

M^{de} de Fátima Aern

o Sr. J. de Fátima, digo Sr. Joazeira aguarda resposta

Em 24-08-92

~~Sup. Sup. Administrativo~~

~~JK~~

Sra Diretora,

Devidamente providenciado

Em 15-09-92

Janeira

à Sr. Estrela
passar ao presente o processo
2818/87.

Em 15-09-92

for Dep. 

Sra. Diretora,
Providenciado a anexação do referido
processo.

Em 15-9-92

Esther

Esther Vieira Pereira
Chefe do Arquivo

Sr. Superintendente
com anexação do processo
2818/87.

Em 16-09-92

for Dep. 

À Comissão de Justiça
Sr. Presidente

Atendida a solicitação do Vereador
relator da matéria, com anexação com
processo nº 2818/87, municionado de Sr.
Prefeito. Em 18-09-92


Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	F. lta	F. lta
1392	11	

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 643

Vitória, 21 de agosto de 1992.

Assunto: Solicitação

Senhor Prefeito,

Conforme resposta ao pedido de informação ao Projeto de Lei nº 119/92, encaminhado a esta Câmara, através do of. GAB nº 504/92, cumpre-me solicitar de V. Exa. informar o número do processo desta Câmara, no qual esse Executivo faz referência ao processo nº 41.413/87 desse Poder.

Atenciosamente.

*Alexandre Buaiz Neto
Presidente*

*Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL*

*Proc. 1392/92
MFA.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

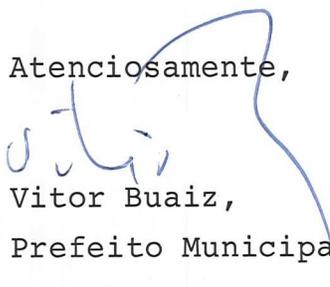
GAB/704

Vitória, 11 de setembro de 1992.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício 643, de 21.08.92, informo a V.Exª tratar-se do processo protocolado nessa Câmara sob o nº 2818/87.

Atenciosamente,


Vitor Buaiz,
Prefeito Municipal.

Exmº. Sr.

Vereador Alexandre Buaiz Neto,
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Vitória.

Nesta.

Ref. Proc. nº 127.645/92 - PMV.

Ref.Proc. nº 1392/92 - CMV.

IZA/LÉA.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fls.	Assinatura
1392/92	13	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Luzia Alves Toledo para relatar.

Em 22 / 09 / 92

[Signature]
Anselmo Laghi Laranja
Presidente.

Exm^o. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e ilustres Membros:

O Projeto de Lei nº 119/92, contido no Processo nº 1392/92, propõe a denominação de **Aphrodísio Ribeiro Coelho** a Rua localizada em frente a Quadra 108 e 109, no Bairro Jardim da Penha, nesta Capital.

Considerando o Ofício exarado pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, informando da existência de outro Processo, em tramitação, denominando a mesma rua de Godofredo Nunes Pereira;

Considerando que os dois Projetos de Lei são de autoria do mesmo Vereador, o nobre companheiro José Esmeraldo de Freitas, solicitamos que os mesmos sejam remetidos ao autor das proposituras para que o mesmo identifique qual dos dois Processos continuará tramitando nesta Casa.

Salão Maria Ortiz, em 18 de novembro de 1.992.

[Signature]

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Para as devidas providências no sentido de atender a solicitação da relatora.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1992.

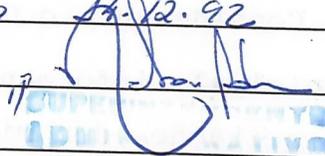
[Signature]
COMISSÃO DE JUSTIÇA
Anselmo Laghi Laranja
Presidente

À: Superintendência
P1 Providências Sequenciais
Em, 02/12/92.


Alexandre Buaz Neto
Presidente da C.M.V.

Ao Gab Vereador José Esmeraldo
Sr. Vereador

Diante da solicitação do
Vereador relator da matéria, solicito
pronunciar. Em 14.12.92


COMISSÃO DE CONTROLE
ADMINISTRATIVO

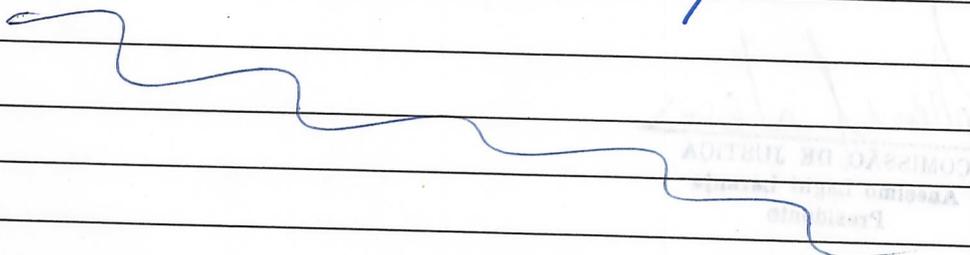
Sr. Superintendente:

De acôrdo com o ofício GAB/504 do Gabinete do Prefeito datado de 26/96/92 contido na folha 08 desta matéria informo que o processo referido de 41.413/87 denominando a mesma rua de Godofredo Nunes Pereira, em anexo, foi rejeitado pelo douto Plenário na data de 11/04/89 e encaminhado para o Setor de Arquivo em 12/04/89.

Sendo assim, solicito a V.S^a., que determine a tramitação normal deste processo sob o nº 1392/92 que determina "Rua Aphrodisio Ribeiro Coelho", a rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no bairro Jardim da Penha, nesta capital.

Em, 21.02.94







Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1392	14	

Co

Departamento Legislativo

Para o prosseguimento normal do
feito, sendo em vista o manifesto
do Vereador autor da proposição.

Em 14/03/94

Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

✓ A Comissão de Justiça
Para elaboração do Parecer
conclusivo uma vez que nada mais
impede a normal tramitação desta
proposição.

Em 15.03.94

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Pedro Luiz
Correia para relatar.

Em 21/03/94

Presidente.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal	
Processo	
1399	15

Projeto de Lei nº 119/92

Processo nº 1.392/92

Assunto: denomina de Aphrodisio Ribeiro Coelho, rua localizada em frente às quadras 108 e 109 do Bairro Jardim da Penha.

Parecer do Relator.

Na análise do Projeto de Lei supra, verifico que o mesmo, vem agora, devidamente formalizado, nele encontrando inclusive o ofício GAB/504 de 26.06.92 dando conta da existência do logradouro, sem denominação oficial até a presente data.

Diante pois do que consta nos referidos autos, sou de Parecer que o mesmo em nada se conflita com os atuais dispositivos, merecendo portanto a aprovação desta Douta Comissão.

Palacio Attilio Vivacqua em 23 de março de 1994.

Pedro Luiz Correa - Vereador Relator.

Comissão de Justiça

Aprovado o parecer

Ao Dept.º Legislativo para as devidas providências.

Em... 30 / 03 / 94

Berrado de Azevedes
Presidente



Ao Sr (a): João Roberto Gypreste
Para providenciar a extração dos avulsos.
Em, 06 / 04 / 94


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

[Large handwritten scribble covering the main body of the document]

Comissão de Justiça
Aprovado e lido
Ao Depto. Legislativo para as devidas
providências
Em, _____
Belo Horizonte, _____
Pôrto Alegre

X
10

Câmara Municipal de Vitória		
Processo		
1392	26	Jd

Câmara Municipal de Vitória

AVULSO Nº 32/94

PROCESSO Nº 1.392/92

PROJETO DE LEI Nº 119/92

EMENTA Denomina APHRODISIO RIBEIRO COELHO, a rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no bairro de Jardim da Penha, nesta Capital.

INICIATIVA Vereador José Esmeraldo de Freitas

PARER Comissão de Justiça pela aprovação .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal		19
Processo	Folha	
1392	17	

ANEXO AO PROCESSO Nº 1392/92

Sr. Diretor:

Com as devidas providencias nesta data, encaminho o presente processo a V.Sa.

Em 15/04/94

Incluido no Expediente

Dia 22 / 09 / 94


Ricardo Wagner V. Perelra
Diretor do Dept.º Legislativo

Inclua-se na Ordem de Dia

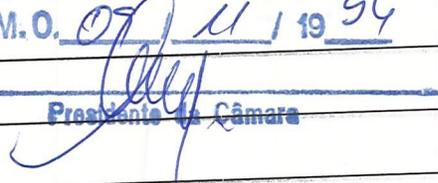
Em 27 / 09 / 94


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 15 discussão

por 1 votos.

S.M.O. 07 / 11 / 19 94


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado 2 discussão

por 16 / 10 votos

À Comissão de Redação para

Redação final.

s.s. 16 / 11 / 94


PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sra. Educa:

Para providenciar

Em 25/11/94

Luiz Pantaleão

Luiz Pantaleão Alves
Dir. Geral - Administração

Sr. Diretor:

Providenciado Antótipo de Lei nº 4.395/94 e
encaminhado através do Ofício nº 1050/94.

Em 28/11/94

Educa Hardbat

A Superintendência:

com a Lei nº 4153, publicada no jornal
"A Gazeta" de 23/12/94, encaminhada a
esta Casa através do Ofício GAB/1289. -

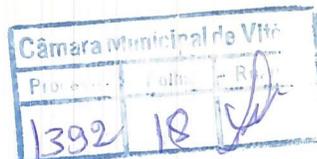
Em 26/12/94

Luiz Pantaleão

Luiz Pantaleão Alves
Dir. Geral - Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



BOLETIM DE VOTAÇÃO

94 = 94 SESSAO ORDINÁRIA - DIA 16-11-94

Art 1º

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JOAO PEDRO DE AGUIAR			
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSE COIMBRA	✓		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LIZIA ALVES TOLEDO	✓		
NANY CHEQUER	✓		
KENEL MIRANDA	✓		
OTAVIANO DE CARVALHO	✓		
PEDRO LUIZ CORREA	✓		
PERLY CIPRIANO	✓		
SANDRO CARIOCA			
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO	✓		

ASS. I

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo nº	Ordem	Rubrica
1302	19	<i>[Signature]</i>

BOLETIM DE VOTAÇÃO

94 SESSAO ORDINÁRIA - DIA 16 / 11 / 94

Art. 2º

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES			
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
HUGUINHO BORGES			
JOAO PEDRO DE AGUIAR			
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSE COIMBRA	✓		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO -			
MAMY CHEQUER	✓		
NEMEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO	✓		
PEDRO LUIZ CORREA	✓		
PERLY CIPRIANO	✓		
SANDRO CARIOCA			
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO	✓		

16 10

ASS. :

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Proc. nº		
1392	20	

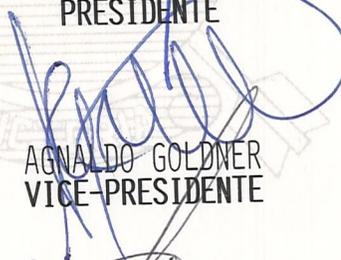
COMISSÃO DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 119/92

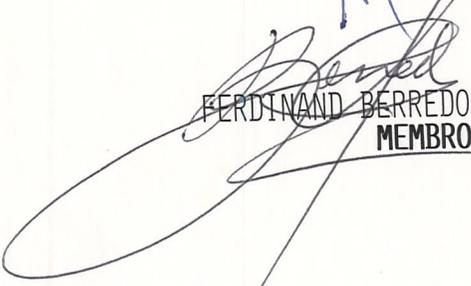
ART. 1º - FICA DENOMINADA **APHRODISIO RIBEIRO COELHO**, A RUA LOCALIZADA EM FRENTE A QUADRA 108 E 109, NO BAIRRO JARDIM DA PENHA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA DAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1994.


JOSE ESMERALDO DE FREITAS
PRESIDENTE


AGNALDO GOLDNER
VICE-PRESIDENTE


FERDINAND BERREDO DE MENEZES
MEMBRO

REF.PROC. Nº 1392/92
MGL.*

Aprovada a Redação Final
por _____ Votos
A Secretaria para extração dos originais.
S.M.O. 24/11/94


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09.12.94
088190

OF.PRE.Nº 1050

Vitória, 28 de novembro de 1994.

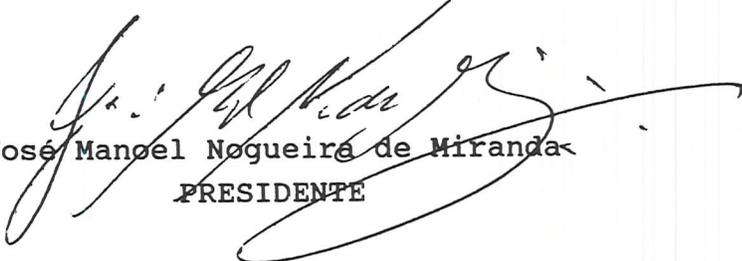
Assunto: Autógrafo
de Lei.

Câmara Municipal de Vitória		
F		
1392	21	

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V.Exa. o Autógrafo de Lei nº 4.395/94, referente ao Projeto de Lei nº 119/92, aprovado em sessão realizada no dia 24/11/94, de autoria do Vereador JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS.

Atenciosamente.


José Manoel Nogueira de Miranda
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

João Antônio Nunes Loureiro
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. nº 1392/92

EH

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 4395

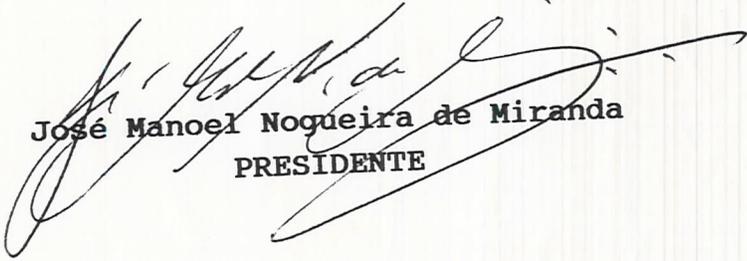


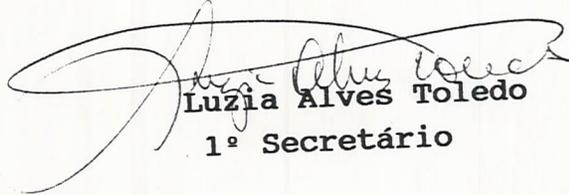
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI N° 119/92, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 113, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória.

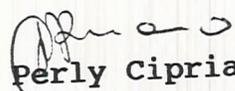
Art. 1° - Fica denominada APHRODISIO RIBEIRO COELHO, a rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no bairro Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 28 de novembro de 1994.


José Manoel Nogueira de Miranda
PRESIDENTE


Luzia Alves Toledo
1° Secretário


Perly Cipriano
2° Secretário


Ademar Rocha
3° Secretário

Proc. n° 1392/92
Jdcm.



Câ...		
Processo		
132	23	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GAB/1289

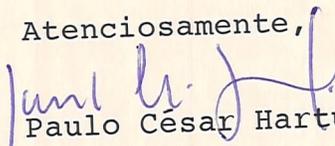
Vitória, 19 de dezembro de 1994

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 1050/94, que encaminhou a esta Municipalidade o Autógrafo de Lei nº 4395/94, referente ao Projeto de Lei nº 119/92, de autoria desse Legislativo, denominando **Aphrodisio Ribeiro Coelho** a rua localizada em frente às quadras 108 e 109.

Considerando, no entanto, que a rua que ora se pretende denominar fica situada no Bairro Jardim Camburi, e não no Bairro Jardim da Penha, conforme consta no Decreto Legislativo nº 4395/94 e considerando ainda o fato de que o Decreto 4418/94, sancionado na Lei 4153/94, anexos, já denominou o mesmo logradouro de **Engenheiro Décio Thevenard**, **aponho meu veto**, usando da competência que me é conferida no Art. 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador João Antônio Nunes Loureiro
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

ref. proc. 88.190/94 - PMV

1.392/92 - CMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 4153

Câmara Municipal		
P.	Folha	Rubrica
4392	24	

Publicado na — A GAZETA S/A — 23 / 12 / 94 RUBRICA

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Arquiteto Décio Thevenard a Rua situada entre as Quadras 108 e 109, em Jardim Camburi, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 1994.

Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 88.856/94 - PMV

1.219/94 - CMV

/iza.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2
FLS.
P. 1392
F. 25
R. 2

DECRETO Nº 4.418

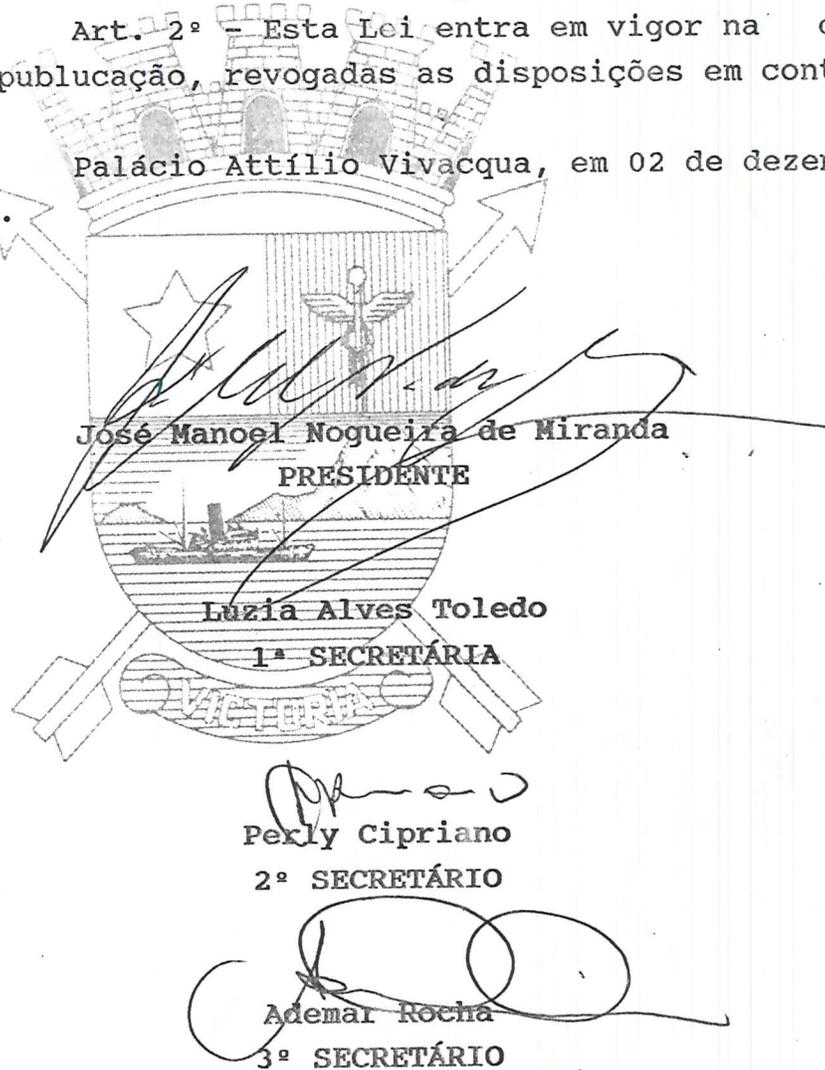
Câmara Municipal		
Processo	Folha	Rúbrica
1392	25	2

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 85/94, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do Art. 113, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º - Fica denominada de RUA ARQUITETO DÉCIO THEVENARD a Rua situada entre as Quadras 108 e 109, em Jardim Camburi nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 02 de dezembro de 1994.



Proc. 1219/94
MFA.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

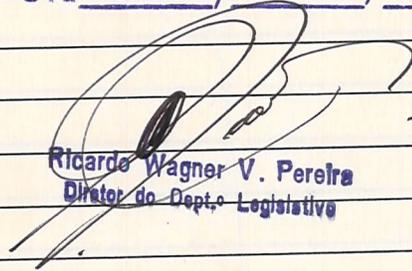
Ca.		
Pr.		
1392	26	2

Ao Departamento Legislativo
 Para providências sequenciais.
 em, 26.12.94.


 M. das Dores Rocha
 Diretor Geral - C. M. V.

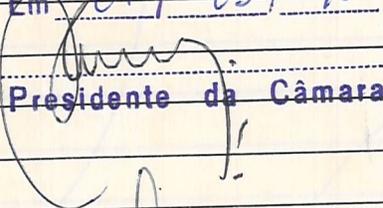
Incluído no Expediente

Dia 07, 03, 95


 Ricardo Wagner V. Pereira
 Diretor do Dept. Legislativo

A Comissão de Justiça

Em 07, 03, 95

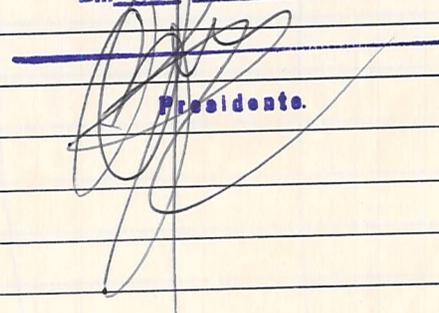

 Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Jurandy

Lourivaldo para relatar.

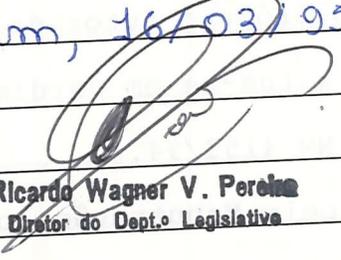
Em 08, 03, 95


 Presidente.

A Superintendência

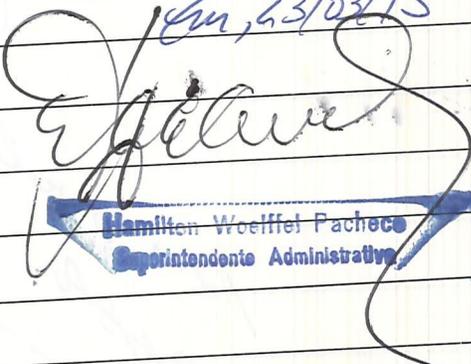
Salvo autorização da Presidência da Casa para incluir na Pauta da Ordem de Dia a presente matéria, conforme determina os Parágrafos 4º e 6º da Art. 83 da Lei Orgânica.

Em, 16/03/95


Ricardo Wagner V. Peres
Diretor do Dept.º Legislativo

Ao Departamento Legislativo

ps. Diretor: De ordem do Sr. Presidente,
Para as providências necessárias e a devida inclusão na Pauta da Ordem de Dia.

Em, 23/03/95

Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

REJEITADO O VETO
por 11 votos (não) / 02 votos (sim)
A Superintendência para as devidas providências.
EMO, 23, 3, 95
 Presidente da Câmara



Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Nº 119/92, de autoria do Vereador José Esmeraldo nomeando de Aphrodísio Ribeiro Coelho as quadras 108 e 109 em Jardim da Penha, votado e aprovado nesta Casa Legislativa contém, como foi comprovado habilmente por documentos que ocorreu equívoco. Assim é que pela planta exibida pelo próprio autor da proposição o local para onde pretende dar nome situa-se em Jardim Camburi. Outrossim já foi dado nome pela Lei Nº 4153/94.

Pelos motivos acima elencados opino pela **Manutenção do VETO**.

É o parecer, Senhor Presidente.

Em, 09/03/95

Jurandy Loureiro
Vereador JURANDY LOUREIRO
- Relator -

Com o relatório

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
do Depto. Legislativo para as devidas providências.
Em 15 | 03 | 95
Presidente

Câmara Municipal de Vitória		
N.º	Fila	Função
1392	28	<i>[assinatura]</i>

=A V U L S O N.º 28/95=

PROCESSO N.º 1.392/92

PROJETO DE LEI N.º 119/92

EMENTA Denomina Aphrodisio Ribeiro Coelho, a rua loda-
lizada em frente a Quadra 108 e 109, no Bair-
ro Jardim da Penha, nesta capital.

INICIATIVA Vereador José Esmeraldo de Freitas.

PARECER Comissão de Justiça pela Manutenção do Veto.

XXXXXXXXXX -----

REJEITADO O VETO por votos (não) / votos (sim) À Superintendência para as devidas provi- dências. S/O, / /
_____ Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
320/95	28	

AO DMA
para as devidas providências
desse departamento.
Em, 30.03.95

Fabio Lugon
Fabio J. S. Lugon
DIRETOR GERAL C.M.V.

A Sra Edúcia
Para providenciar o
Autografo.
Em 31/3/95
Rosalina Delmaestre

Sra. Diretora:
Providenciado através dos Ofícios nºs 320/95, 767/95.
Em, 03/04/95
Edúcia Landrebat

AO PROTOCOLO
PARA AGUARDAR
EM, 12/04/95
Rosalina
D. M. A.

ARQUIVE - SE
EM 18/04 1995
Rosalina

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recebido em
07.04.95.

Protocolo Geral

Recebeu N. de Arquivo.

OF.PRE. Nº 320

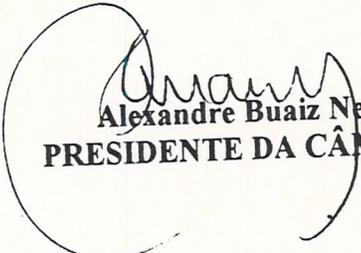
Vitória, 03 de abril de 1995.

Assunto: Comunicação.

Senhor Prefeito,

Comunico a esse Executivo, que a Câmara em sessão realizada no dia 29 de março do corrente ano, rejeitou o veto apostado por V. Exa. ao Autógrafo de Lei nº 4 395 que denomina Aphrodisio Ribeiro Coelho, a rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no bairro Jardim da Penha, nesta Capital, de autoria do Sr. Vereador José Esmeraldo de Freitas.

Atenciosamente.


Alexandre Buaz Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Sr.
Paulo Cesar Hartung Gomes
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. nº 1392/92
eh

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. SUP. Nº 76

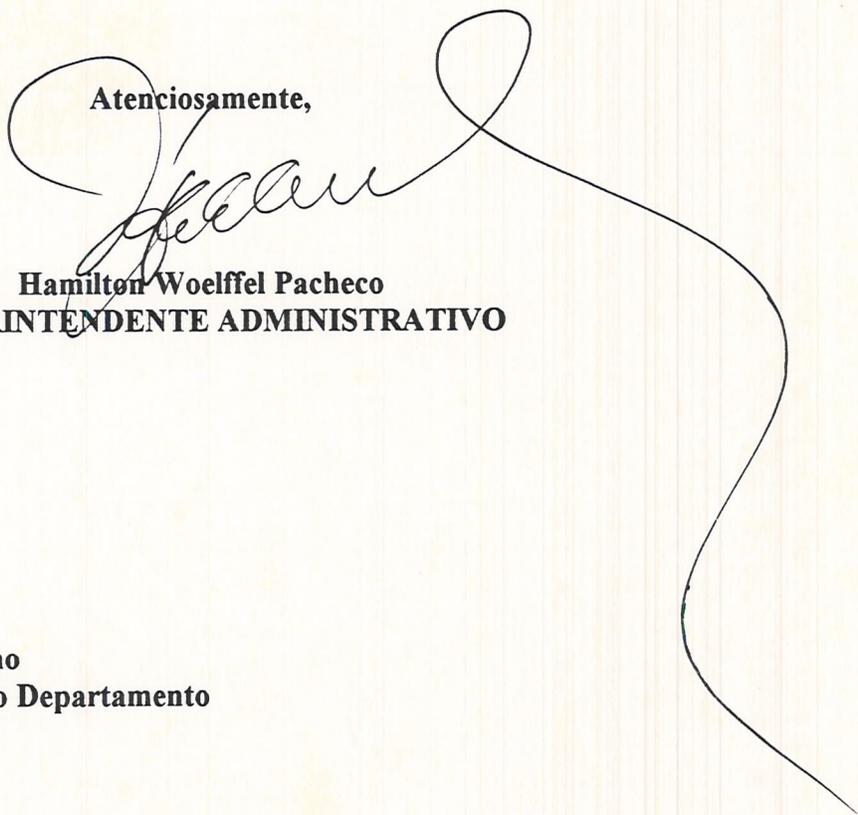
Vitória, 12 de abril de 1995.

Assunto: Publicação.

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse órgão, encaminho a V. Sa. as Leis Promulgadas n.ºs.: 4.184 e 4.185/95.

Atenciosamente,



Hamilton Woelffel Pacheco
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.
Roberto Luiz Leão Junquilha
MD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial
NESTA

jdcm.

Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

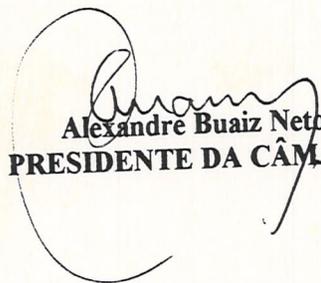
LEI N° 4.185

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo nos termos do § 7° do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória a seguinte Lei:

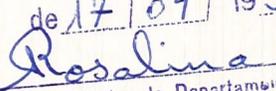
Art. 1° - Fica denominada **APHRODISIO RIBEIRO COELHO**, a rua localizada em frente a quadra 108 e 109, no bairro Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 11 de abril de 1995.


Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

proc. n° 1298/94
jdcn.

Publicado em 0 ¹⁷/₀₄ 1995

Diretor do Departamento